

POLÍTICA CONTÁBIL



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	SOBRE A ENTIDADE	4
3.	A QUEM SE APLICA	4
4.	PLANO DE CONTAS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS ADOTADAS	5
4.1	PLANO DE CONTAS	5
4.2	PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS	5
4.2.1	REGIME ADOTADO PARA REGISTROS CONTÁBEIS	5
4.2.2	ESTIMATIVAS CONTÁBEIS.....	5
4.2.3	OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
5.	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NOS GRUPOS DE CONTAS.....	6
5.1	DISPONÍVEL	6
5.2	GESTÃO PREVIDENCIAL	6
5.3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6
5.3.1	RECEITAS E DESPESAS.....	7
5.3.2	CÁLCULO DO PIS E DA COFINS.....	7
5.3.3	FUNDO ADMINISTRATIVO	7
5.3.4	INDICADORES DE GESTÃO	8
5.4	INVESTIMENTOS	8
5.4.1	APLICAÇÕES, RESGATES, VALORIZAÇÃO E CONCESSÃO	8
5.4.2	RENDA FIXA	9
5.4.3	RENDA VARIÁVEL.....	9
5.4.4	INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	9
5.4.6	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	10
5.4.7	DERIVATIVOS	10
5.4.8	OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	10
5.4.9	PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO.....	10
5.5	IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	11
5.5.1	IMOBILIZADO.....	11
5.5.2	INTANGÍVEL	11
5.6	TRATAMENTO DAS PROVISÕES CONTINGENCIAIS	12
5.8	ATIVOS CONTINGENTES.....	12
5.9	DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS.....	13
5.10	PROVISÕES MATEMÁTICAS	13
5.11	FUNDOS PREVIDENCIAIS.....	13
5.12	FUNDO ADMINISTRATIVO	13
5.13	FUNDO DOS INVESTIMENTOS	13
6.	ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	13

6.1 BALANCETES MENSAIS	13
6.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS	14
7. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.....	15
9. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	16

1. APRESENTAÇÃO

Esta Política fixa as diretrizes a serem observadas pela Pouprev nos procedimentos de escrituração contábil e está em consonância com a Instrução PREVIC nº 21, de 21 de março de 2023 Capítulo VIII Artigo 37º, que prevê que é de responsabilidade das EFPC a definição de política contábil, considerando as peculiaridades da entidade, bem como a natureza de suas operações, devendo ser efetuada com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade, e que contemple sua gestão de riscos e o tratamento das provisões, ativos e passivos contingentes.

PRINCÍPIOS

A Pouprev observa em seus processos e procedimentos contábeis os princípios de fidedignidade, comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade, com o objetivo de fornecer informações adequadas para análise, avaliação e controle sobre sua situação patrimonial e desempenho a participantes, patrocinadores e órgãos responsáveis pela supervisão.

2. SOBRE A ENTIDADE

A POUPREV Fundação de Seguridade Social é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, constituída nos termos do artigo 5º, item II da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, revogada pela Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001.

A POUPREV administra o Plano de Benefícios denominado Plano Misto de Benefícios da POUPREV, inscrito no CNPB Cadastro Nacional de Planos de Benefícios da PREVIC - Superintendência Nacional da Previdência Complementar sob o número 19.990.049-65.

3. A QUEM SE APLICA

A Política Contábil aplica-se aos públicos de interesse das demonstrações contábeis, assim entendidos, os:

- a) Empregados da Entidade;
- b) Diretores e Conselheiros;
- c) Participantes (Ativos, Assistidos e Beneficiários);
- d) Patrocinadores e aos Instituidores;
- e) Órgãos Reguladores; e
- f) Usuários Externos.

4. PLANO DE CONTAS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS ADOTADAS

4.1 PLANO DE CONTAS

O Plano de Contas Contábil da Pouprev consiste no conjunto de contas, previamente estabelecido pelos Órgãos Regulador e Fiscalizador, que norteia os registros dos fatos e atos contábeis inerentes à Entidade, além de embasar e complementar a elaboração de suas demonstrações contábeis. Formado por codificação alfanumérica, cuja parte numérica (código) é composta por 13 (treze) dígitos, enquanto a parte alfabética (título) destina-se à descrição da conta. Esta codificação não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pela POUPREV.

4.2 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

4.2.1 REGIME ADOTADO PARA REGISTROS CONTÁBEIS

O regime de competência é o adotado para os registros contábeis das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das adições e deduções da Gestão Previdencial, das rendas/variações positivas e deduções/variações negativas do fluxo dos investimentos, receitas e despesas da gestão administrativa, no período em que efetivamente ocorrem independentemente de seu pagamento ou recebimento.

As exceções ao regime de competência são aplicadas às contribuições de autopatrocinados.

As rendas/variações positivas de dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio recebidos em dinheiro, decorrentes de investimentos em ações, são reconhecidos após a publicação da decisão da Assembleia Geral dos Acionistas das empresas investidas.

A POUPREV adota em sua escrituração contábil a independência patrimonial, de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios por ela administrados. As informações segregadas por plano de benefícios são relevantes para os usuários da informação.

Os processos, métodos e critérios e as modificações relevantes são evidenciados em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

4.2.2 ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A Pouprev utiliza de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis na elaboração de suas demonstrações, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação (inclusive aqueles aplicados por fundos de investimentos), provisões para contingências, provisões para devedores duvidosos e as provisões matemáticas, dentre outros.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. Uma diferença entre o desfecho da estimativa contábil e o valor originalmente reconhecido ou divulgado nas demonstrações

contábeis não representa necessariamente uma distorção nas demonstrações contábeis. A POUPREV revisa as estimativas e premissas periodicamente.

4.2.3 OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, e Instrução Previc nº 21, de 21 de março de 2023, os registros das operações administrativas são efetuados no Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio compartilhado com os respectivos planos de benefícios previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas administrativas (Custeio Previdencial e Receitas Diretas) e da rentabilidade da carteira de investimentos, deduzidas das despesas administrativas, constituição/reversão de contingências, reversão de recursos para o plano de benefícios e fluxo dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências alocadas ou revertidas nos respectivos Fundos Administrativos.

5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NOS GRUPOS DE CONTAS

5.1 DISPONÍVEL

O grupo “Disponível” é utilizado para absorver registros contábeis das movimentações financeiras realizadas no caixa/banco, tais como dinheiro em espécie, transações eletrônicas, bloqueios judiciais, bem como valores equivalentes, como cheques em tesouraria ou em trânsito na mão de terceiros, que representem recursos de liquidez imediata.

São representados normalmente pelas contas de livre movimentação mantidas em instituições bancárias.

5.2 GESTÃO PREVIDENCIAL

Registra as adições (contribuições e outras adições) e deduções (benefícios, resgates, e outras deduções) pelo regime de competência, exceto para as contribuições dos Autopatrocinados. As contribuições dos Participantes e dos Patrocinadores, assim como as folhas de benefícios, resgates e portabilidades, são segregadas por plano de benefícios.

As contribuições em atraso, de serviço passado e de déficit técnico, se houver, devem observar os termos do Regulamento do plano.

5.3 GESTÃO ADMINISTRATIVA

A gestão administrativa é apurada pelo regime de competência, e opera conforme as determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

5.3.1 RECEITAS E DESPESAS

As receitas administrativas são arrecadações de natureza administrativa de cada Plano, representadas pelas contribuições dos Participantes, Patrocinadores e Autopatrocinado, bem como pelas rendas diretas do PGA para administração da EFPC em conformidade com o plano de custeio.

Os registros das fontes de custeio administrativo, oriundos das contribuições previdenciais (taxa de carregamento), são efetuados periodicamente, seguindo as características do plano anual de custeio constante na Demonstração Atuarial – DA, pelo Regulamento do PGA e/ou orçamento anual da entidade.

As despesas administrativas englobam os gastos administrativos do funcionamento da Pouprev, tais como: contratações de serviços de terceiros, treinamentos, depreciações e amortizações, além de despesas gerais como, por exemplo, materiais de expediente e contas de consumo da entidade.

5.3.2 CÁLCULO DO PIS E DA COFINS

A contabilidade será responsável pelo cálculo do PIS e COFINS nas alíquotas estabelecidas na legislação, sobre qualquer receita administrativa inerente ao exercício da atividade da empresa ou instituição, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 1.544 de janeiro de 2015.

5.3.3 FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo administrativo corresponde à parcela ainda não utilizada das receitas destinadas especificamente pelo Plano de Custeio para a cobertura dos gastos administrativos acrescidos das respectivas rentabilidades líquidas.

A Pouprev poderá, mediante aprovação do Conselho deliberativo, constituir um fundo denominado “Compartilhado” com sobras do estoque do Fundo Administrativo formado a partir do ano de 2018, o qual servirá para fomentar a implantação de novos planos de benefícios. Os valores acumulados no Fundo Compartilhado poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente, podendo ser ajustado anualmente de acordo com parecer atuarial. O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios - ARPB deverá manter atualizado o controle dos valores utilizados/destinados do Fundo Administrativo e prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal, a quem caberá, além do acompanhamento, registrar em seu relatório semestral de controles internos a conformidade em relação às normas.

O Regulamento do PGA deve tratar das fontes de custeio e das destinações dos recursos administrativos, dos direitos e das obrigações dos planos de benefícios, dos patrocinadores, dos participantes e assistidos, da transferência de gerenciamento, da criação e extinção de planos de

benefícios de caráter previdencial, da retirada de patrocínio e adesões de novos patrocinadores, bem como de outras formas de reorganização.

5.3.4 INDICADORES DE GESTÃO

O Conselho Deliberativo fixa os critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, bem como as metas para os indicadores de gestão para avaliação objetiva das despesas administrativas, fazendo-os constar do Plano de Gestão Administrativa nos termos do artigo 10 da resolução CNPC nº 48 de 2021.

O Conselho Fiscal acompanha e controla a execução orçamentária e os indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive, quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, nos termos do artigo 11 da Resolução CNPC 48/2011, bem como, a avalia as metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com o artigo 19 da Resolução CGPC nº 13, de 2004.

5.4 INVESTIMENTOS

5.4.1 APLICAÇÕES, RESGATES, VALORIZAÇÃO E CONCESSÃO

O realizável de investimentos corresponde à parcela significativa do ativo dos planos de benefícios, e deve ser detalhado em notas explicativas da EFPC de forma clara, objetiva e comparativa para a melhor compreensão por parte do usuário da informação contábil. As informações sobre o realizável dos investimentos são um indicativo quanto à adequação entre a estrutura de investimentos do plano de benefícios e sua necessidade de liquidez e solvência, nas quais a EFPC deve identificar os perfis de investimentos, as rentabilidades das aplicações e as respectivas exposições ao risco.

Deverão constar em notas explicativas eventuais provisões para perdas, com a devida caracterização da natureza e extensão por segmento de investimentos e por ativo, evidenciando o saldo do exercício anterior.

A Pouprev evidenciará a forma de precificação adotada para os ativos de sua carteira de investimentos que não puderem ser marcados a mercado em virtude de ausência de negociação no período de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem a data-base das demonstrações.

Serão demonstrados também os critérios utilizados para apuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários e se estão de acordo com o estabelecido na Resolução CNPC nº 43/2021, e orientações técnicas estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 46 (R2), aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.428/13.

5.4.2 RENDA FIXA

As aplicações de Renda Fixa são classificadas em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação. Os títulos na categoria "para negociação" incluem os títulos e valores mobiliários com o objetivo de poderem ser negociados antes do vencimento, sendo contabilizados pelo valor de mercado. Os títulos na categoria "mantidos até o vencimento" incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e capacidade financeira para mantê-los em carteira até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos pro rata temporis, incorridos até a data base das demonstrações.

A reclassificação de títulos mantidos até vencimento para negociação deve observar os requisitos da legislação vigente.

Títulos com vencimento até 5 anos devem ser registrados pelo valor de mercado.

Os fundos classificados no segmento de Renda Fixa devem observar a Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2017.

5.4.3 RENDA VARIÁVEL

As aplicações em Ações são registradas pelos valores de mercado, obtidos pelas cotações de fechamento na data do balanço ou data anterior mais próxima, com exceção das ações que não tiverem sido negociadas nos últimos seis meses, as quais são registradas pelo menor valor entre o preço de custo e o valor patrimonial.

Os Fundos de Renda Variável são registrados ao custo de aquisição acrescido dos ganhos auferidos ou perdas incorridas até a data dos balancetes ou das demonstrações contábeis, observadas as normas pertinentes.

A variação apurada entre os valores atual de mercado e o anterior é apropriada mensalmente à conta de Rendimentos/Variações Positivas e/ou Deduções/Variações Negativas. As receitas decorrentes de dividendos e bonificações em espécie são contabilizadas no respectivo exercício em que foram declarados pelas empresas.

5.4.4 INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

O segmento de Investimentos Estruturados pode conter fundos de investimento: em participação e em multimercado; fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso"; e Certificados de Operações Estruturadas.

A aquisição de fundos se dá em número de quotas e a apuração do valor dessas quotas deverá ser feita de acordo com normas específicas definidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

5.4.6 OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

A Pouprev mantém controle de concessão, saldo devedor, parcelas vencidas e a vencer, controle de inadimplências, ações de cobranças e regularização de operações inadimplidas, para cada contrato com o participante nos termos do Regulamento de Empréstimos.

5.4.7 DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A Pouprev, por meio de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis.

5.4.8 OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

A pouprev observa as seguintes diretrizes na contabilização de operações compromissadas:

- I. contabilização pelo valor efetivamente desembolsado ou recebido;
- II. reconhecimento dos custos de transação, como corretagens e outras taxas incidentes, a débito de "Deduções/Variações Negativas"; e
- III. apropriação mensal dos rendimentos ou encargos dessas operações, a crédito ou a débito de "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", respectivamente, em razão do prazo decorrido, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês e reconhecidas conforme o princípio da competência, em razão da fluência do prazo da operação.

5.4.9 PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO

A Entidade realiza provisão para perdas prováveis na realização dos ativos e operações com participantes, com observância das normas vigentes, do manual de avaliação e classificação de crédito e da política de gerenciamento de riscos de investimentos.

5.5 IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

5.5.1 IMOBILIZADO

A Fundação adota no registro contábil do imobilizado¹ as seguintes regras:

- I. Nas aquisições e alienações a prazo, os encargos devem ser contabilizados, respectivamente, nas contas de despesas e receitas do PGA;
- II. As benfeitorias realizadas devem ser contabilizadas como acréscimo no valor dos respectivos imóveis;
- III. Os gastos decorrentes da manutenção e conservação de bens próprios ou locados de terceiros devem ser contabilizados em conta de despesa do PGA;
- IV. A depreciação e a amortização deverão ser calculadas pelo método linear, às taxas anuais de 10% para instalações em geral, móveis e utensílios e, 20% para veículos e equipamentos de informática.

5.5.2 INTANGÍVEL

Intangível é um ativo identificável sem substância física, isto é, sem corpo físico. Os ativos intangíveis são incorpóreos representados por direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização, tais como: softwares, patentes, marcas registradas, direitos autorais, desenvolvimento de tecnologia dentre outros bens incorpóreos.

Além do registro de direitos de uso e custos de implantação de Sistemas de Gestão, registradas pelo custo de aquisição, excepcionalmente nas EFPC quando os gastos administrativos decorrem da implantação, organização e desenvolvimento no início das atividades da Entidade os mesmos poderão ser diferidos, nesse caso o registro contábil ocorrerá no Intangível.

A pouprev observa os seguintes critérios na contabilização de ativos intangíveis:

- I. observância de pronunciamentos emitidos pelo CFC;
regras:
- II. contabilização mensal de amortização do intangível, como redutora, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado do PGA;

¹ itens tangíveis ligados à atividade fim, tais como: móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, computadores e periféricos, veículos e imóveis de uso próprio adquiridos com recursos administrativos não pertencentes aos planos de benefícios.

III. amortização dos gastos com elaboração e implantação de novos planos de previdência complementar no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aprovação do plano de benefícios pela Previc;

V. amortização calculada pelo método linear;

VI. amortização dos gastos com implantação, reorganização e desenvolvimento conforme critérios permitidos pelo Regulador e com base em estudo de viabilidade;

VII. atendimento aos requisitos do CPC 04.

5.6 TRATAMENTO DAS PROVISÕES CONTINGENCIAIS

A Pouprev reconhece contabilmente com a devida acurácia os valores das provisões de ações judiciais associadas às gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos com probabilidade de perda provável segregadas por plano de benefícios e PGA, observadas as normas editadas pelo CFC.

A Fundação evidencia as provisões consideradas relevantes com informações sobre evolução dos processos judiciais em aberto e dos valores provisionados entre exercícios.

A Pouprev estima o valor a ser provisionado, com base em sua melhor estimativa de desembolso, com cuidado para que o passivo não seja subavaliado ou superavaliado em virtude do grau de incerteza que envolve essa estimativa, bem como reavalia a provisão, no mínimo, no encerramento de cada exercício.

A Entidade evidencia por meio de nota explicativa os processos de que é parte com estimativa de perda possível, não havendo provisionamento ou evidenciação para as consideradas com remota probabilidade de perda.

A Entidade elabora relatório com todas as ações judiciais de que é parte, contendo no mínimo informações sobre a identificação das partes, natureza da ação, avaliação da probabilidade de perda (ou êxito) e estimativa de valor, bem como reavalia anualmente a suficiência as provisões constituídas.

5.8 ATIVOS CONTINGENTES

A Pouprev divulga por meio de nota explicativa a natureza dos ativos contingentes, abstendo-se de registrá-los contabilmente antes de formar convicção de que sua realização é praticamente certa.

5.9 DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS

A Fundação Registra valores relativos aos pagamentos relacionados aos processos judiciais, por meio de “Bloqueio online” ou “Depósito judicial” e atualiza o valor os depósitos judiciais por ocasião do levantamento de valores em favor da Fundação.

5.10 PROVISÕES MATEMÁTICAS

A Entidade atualiza mensalmente as provisões matemáticas de seus planos a partir da evolução das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, com o objetivo principal de manter o equilíbrio e a solvência atuariais, bem como o correto dimensionamento dos fundos previdenciais.

No caso de plano de contribuição definida, a Pouprev mantém os valores dos benefícios programados permanentemente ajustados ao saldo de reservas individuais, inclusive na fase de percepção de benefícios.

5.11 FUNDOS PREVIDENCIAIS

A Pouprev, constitui fundos previdenciais a partir de estudos atuariais, observando a origem e destino definidas no regulamento do plano e no plano de custeio anual.

5.12 FUNDO ADMINISTRATIVO

A pouprev contabiliza no fundo administrativo o valor apurado decorrente das sobras, entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais, resultado dos investimentos do próprio Fundo Administrativo, outras receitas administrativas e as despesas administrativas mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente.

5.13 FUNDO DOS INVESTIMENTOS

A Fundação mantém o fundo para a cobertura de risco nos empréstimos, divididos em Fundo de Risco para Quitação por Morte – Vida (FQM) e Fundo de Inadimplência e Risco Financeiro – (FIRF).

6. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.1 BALANCETES MENSAIS

A Fundação:

- I. utiliza os dados contábeis como fonte primária de suas informações gerenciais;

- II. observa no registro e na demonstração contábeis a segregação patrimonial de cada plano de benefício, bem como da gestão administrativa, além de apresentar demonstração contábil consolidada da entidade;

6.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Contábeis Consolidadas e por Plano de Benefícios representam, na essência, a soma dos registros contábeis, os quais são apurados com base nos respectivos movimentos ocorridos. Cada registro contábil provém de processos e controles estabelecidos pela administração da EFPC, sendo necessário, apresentar os resultados dos respectivos movimentos contábeis anuais das EFPC para os Órgãos Reguladores, Conselho Deliberado, Conselho Fiscal, Patrocinadores e Participantes.

As Demonstrações Contábeis Anuais iniciam-se pela elaboração do Cronograma de Fechamento Anual, dele constando:

- a) início e fases dos trabalhos de auditoria independente;
- b) planejamento das Reavaliações Atuarias dos planos de benefícios;
- c) apuração dos patrimônios financeiros/contábeis;
- d) disponibilização de bases de fechamento aos atuários responsáveis;
- e) cronograma de recebimento das Demonstrações Atuarias;
- f) contabilização das informações Demonstrações Atuarias;
- g) elaboração das demonstrações contábeis;
- h) disponibilização das demonstrações contábeis aos auditores independentes;
- i) recebimento do DRAFT do RAI;
- j) recebimento do DRAFT do RCI;
- l) reuniões da Diretoria e dos Conselhos para apresentação das demonstrações;
- m) submissão das demonstrações contábeis ao STA da PREVIC.

Os demonstrativos finalizados são analisados pelos auditores independentes e disponibilizados para aprovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis e são de responsabilidade da administração da EPFC. Devem apresentar informações sobre os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio das Entidades, de maneira ordenada e clara, para que sejam bem compreendidas nos seus aspectos relevantes,

7. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A contabilidade fica responsável pela elaboração, conferência e transmissão das seguintes obrigações acessórias:

- a) Sped – Escrituração Fiscal Digital Contribuições PIS e Cofins – EFD-Contribuições, periodicidade mensal – quando aplicável;
- b) Sped – Escrituração Contábil Digital – ECD, periodicidade anual;
- c) Sped – Escrituração Contábil Fiscal – ECF, periodicidade anual;
- d) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, periodicidade mensal;
- e) Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, periodicidade anual;
- f) E-Financeira, periodicidade semestral;
- h) Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração Esporádico – PER/DCOMP, não há periodicidade, será realizado quando necessário.

8. GOVERNANÇA CORPORATIVA – INFORMAÇÃO CONTÁBIL

A adoção de práticas de governança estabelecida no artigo 1º da Resolução CGPC 13/2004 está diretamente ligada à informação contábil através de uma PRESTAÇÃO DE CONTAS de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, e com a TRANSPARÊNCIA que permita a transmissão de todas as informações que são de interesse dos Participantes e da Patrocinadora.

Sem alterar as exigências legais, é importante ter o objetivo de tratar dos requisitos básicos de elaboração e evidenciação a serem observados na divulgação das Demonstrações Contábeis,

considerando que para a informação contábil ser útil, ela precisa ser relevante, fidedigna, comparável, verificável, tempestiva e compreensível a que se propõe.

9. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	xx/05/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	29/06/2023
Divulgação	xx/xx/xx